



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 839/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 07 de junho de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 775/21-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 6155/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 05 folhas.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº.	Rubrica
Processo nº. / ano	

DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

SR. DIRETOR

Diante do pedido formalizado através do "Requerimento nº 775/2021" do Ilustre Vereador FRANKLIN DUARTE DE LIMA informo que segue respostas aos quesitos abaixo:

1. Qual a base de cálculo para a cobrança da CIP – Contribuição de Iluminação Pública?
2. Qual a alíquota ou tabela atualizada para a referida exigência tributária? Encaminhar cópia da tabela e respectivo ato da publicação da mesma.
3. Qual o índice inflacionário adotado para correção anual da CIP e respectiva base legal?

As informações quanto aos quesitos acima mencionados seguem abaixo:

Esclareço que a cobrança de tal tributo municipal está de acordo com o disposto no artigo 233 do Código Tributário do Município de Valinhos que dispõe sobre o fato gerador da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

O artigo 234 do Código Tributário Municipal estabeleceu que é contribuinte de tal tributo todo o consumidor de energia elétrica, fornecida pela operadora do sistema de energia elétrica.

Os valores da CIP são cobrados de acordo com a faixa de consumo efetivado pelo contribuinte.

O valor da CIP é devido de acordo com as tabelas instituídas por tipo de unidade consumidora e por faixas de consumo, (Tabela I – Classes Comercial/Industrial/Serviços Público e Tabela II – Classe Residencial), conforme anexo X do Código Tributário do Município, que foi alterado pela Lei Municipal nº 4.949, de 5 de dezembro de 2013 (em anexo).

De acordo com o parágrafo único do artigo 236 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário do Município de Valinhos), o índice de reajuste inflacionário aplicado é aquele utilizado pela operadora do sistema de energia elétrica que atende o Município - CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº.	Rubrica
Processo nº. / ano	

Ressaltamos que a tabela anual de preços é registrada em abril e, neste momento, aguardamos o envio da mesma pela CPFL, vigente nos próximos 12 (doze) meses, a qual será fornecida posteriormente.

Assim sendo, era o que nos competia informar neste momento, ficando no aguardo de eventuais determinações superiores.

Isto posto, segue para apreciação e diretrizes.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 14 de maio de 2021.


Antonio Carlos Dias
Divisão de Receitas Mobiliárias
Auditor Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

REF. CI Nº 887/2021 – DTL/SAJ

À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

Com as informações prestadas pela Auditoria Fiscal, retornamos para ciência e posterior remessa ao Departamento Técnico Legislativo, conforme apontado na CI de origem.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 14 de maio de 2021.

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias
Portaria SF n.º 04, de 21 de janeiro de 2021

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Endosso as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria e encaminho para as providências complementares.

Secretaria da Fazenda, em 14 de maio de 2021.

ROBERTO BOSSÓ
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

ANEXO X

TABELAS PARA CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faixa de Consumo (Em KW)		Contribuição por Contribuinte (Em R\$)
0	100	10,00
101	200	15,00
201	300	20,00
301	400	25,00
401	500	30,00
501	600	35,00
601	700	40,00
701	800	45,00
801	900	50,00
901	1000	60,00
1001	2000	90,00
2001	3000	120,00
3001	4000	150,00
4001	5000	200,00
5001	10000	250,00
10001	50000	300,00
50001	100000	400,00
100001	99999999	500,00



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Faixa de Consumo		Contribuição por Contribuinte
(Em KW)		(Em R\$)
0	100	isento
101	150	4,00
151	200	5,00
201	300	6,00
301	400	7,00
401	500	8,00
501	600	15,00
601	700	20,00
701	800	25,00
801	900	30,00
901	1000	50,00
1001	1500	100,00
1501	2000	120,00
2001	9999999	300,00